

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
BESPIN – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **BESPIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.579.348/0001-46, e cujo "Instrumento Particular de Constituição" e respectivo regulamento foram devidamente registrados em 17 de maio de 2018, sob os nºs 973.378 e 973.379, respectivamente, perante o 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (o "Fundo").

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) até a presente data não foi iniciada a distribuição das cotas do Fundo ("Cotas");
- (ii) a Administradora deseja realizar alterações no regulamento vigente do Fundo; e
- (iii) não havendo cotistas no Fundo, não são aplicáveis, para alteração do Regulamento, as disposições do artigo 18, inciso II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, nem o que dispõe o artigo 9.1, inciso II, do regulamento do Fundo.

**Resolve a Administradora:**

- (i) alterar a razão social do Fundo para "**MAC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**";
- (ii) determinar que a gestão da carteira do Fundo será realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003;
- (iii) determinar que o responsável pela prestação do serviço de escrituração das Cotas emitidas pelo Fundo, bem como pela custódia qualificada dos ativos e controladoria do Fundo, será a Administradora;
- (iv) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, o qual segue anexo ao presente instrumento ("Regulamento"); e
- (v) aprovar, nos termos do Regulamento, a primeira emissão, pelo Fundo, de até 190.000 (cento e noventa mil) Cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, em série única, totalizando o montante de até R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de

SP - 23062687v2



1



reais), sendo admitida a subscrição parcial das Cotas, desde que atingido o montante mínimo correspondente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com dispensa automática de registro perante a CVM.

Esta deliberação e o Regulamento do Fundo com seus anexos deverão ser registrados no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

ALAN RUSSO NAJMAN  
Procurador

PAULO HENRIQUE AMARAL SA  
Procurador

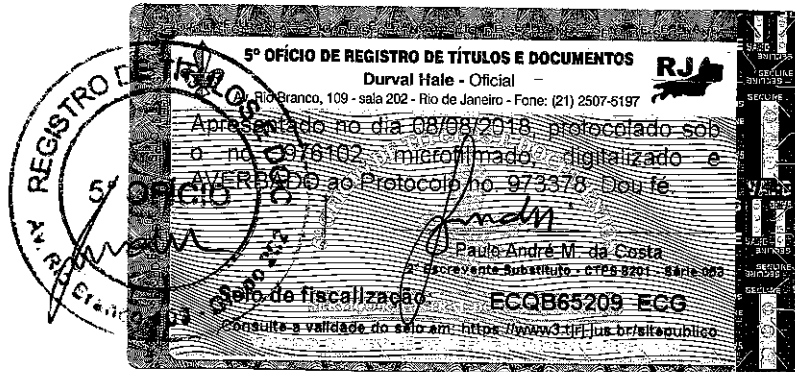
Testemunhas:

1.

Marco Aurélio Sorejo Cipriano  
CPF 143.500.557-24  
RG 25.470.988-4

2.

THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS  
RG. 21.802.527-8 (DETRAN)  
CPF: 145.472.897-35





5 RTD-RJ 08.08.2018  
PROTOCOLO 976102

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DO MAC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

